



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DO CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA K.O MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA .

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio da **SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** neste ato representado pelo **Sr(a). NOE PEREIRA SOARES**, portador do CPF Nº 69458740606, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa **K.O MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **72 006 968/0001-36**, sediada na Via Major Hilário Tavares Pinheiro, neste ato representada legalmente por **Lorena Stephany Fonseca Soares** portador(a) do CPF Nº **03292212138**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEARA. NESTE MUNICIPIO..**

2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº **45/2024**, **Pregão Eletrônico Nº 16/2024** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

norma decorrente da legislação trabalhista.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Lote 2			
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
"PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS - FAIXA DE APLICAÇÃO DE 9,5 METROS ESPAÇAMENTO: 50CM; MONOJET E BICOS DE AÇO INOX JD; TANQUE: CAPACIDADE DE 400 LITROS; COMANDO: VARIÁVEL DE 2 VIAS; BOMBA: 38LT/MINUTO. "	1,00 UNIDADE	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Marca: K.O	Fabricante: K.O	Modelo: Pulverizador KO 400 IH10,5X Manual, com opcionais: comando simples de 2 vias e bicos de aço inox JD	
Total Lote 2		x1	R\$ 11.000,00

3.3. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos item(ns) objeto deste Instrumento Contratual será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada em endereço definido pela Secretaria Demandante.

4.3. Os item(ns) serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos item(ns) por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item(ns) fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura deste contrato.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.608.0026.3026 Equip. p/ Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | Ficha 1328

20.608.0026.3026 Equip. p/ Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | Ficha 248

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG 30 de outubro de 2024 .



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Rua Comendador Lafetá, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

NOE PEREIRA SOARES

CONTRATANTE

EMPRESA

K.O MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Rep. Legal: Lorena Stephany Fonseca Soares

CPF: 03292212138

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8360-A7B8-C2BF-5851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LORENA STEPHANY FONSECA SOARES 03292212138 (CNPJ 40.652.819/0001-58) VIA PORTADOR
LORENA STEPHANY FONSECA SOARES (CPF 032.XXX.XXX-38) em 30/10/2024 14:19:05
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NOE PEREIRA SOARAES (CPF 694.XXX.XXX-06) em 30/10/2024 14:26:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8360-A7B8-C2BF-5851>